



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 179 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ATO DECISÓRIO N.º 002/2023

“Publica as inscrições deferidas de candidatos ao Processo de Certificação para escolha do cargo de Diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Marliéria”.

A Secretária Municipal de Educação de Marliéria MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação de regência:

- Tendo em vista as inscrições realizadas no Processo de Certificação para escolha do cargo de Diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino N.º 01/2023 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marliéria/MG, **RESOLVE PUBLICAR** a lista dos candidatos inscritos, cujas inscrições foram deferidas pela Comissão Especial para Acompanhamento e Supervisão do Processo de Certificação de Diretor Escolar da rede pública municipal de Marliéria, por ordem alfabética de nomes, assim como a quantidade de inscritos, abaixo relacionados:

NOME	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	QUANTIDADE DE INSCRITOS
TOTAL				01
Valéria Borges de Castro	10/10/2023	689.***.***-72	19/05/1969	

Marliéria, Minas Gerais, 16 de outubro de 2023

Itagiane Aparecida Carvalho Costa
Evanilce Gomes Moraes
Dulciane Moura
Deise Cristina Quintão
Janer Célia Nunes

**COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO
E SUPERVISÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – MG.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 179 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J.K., nº 106, Centro, CNPJ Nº16.796.872/0001-48, através da Secretaria de Administração, sob responsabilidade da Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 020, de 03 de maio de 2023, torna público edital de convocação para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para admissão de pessoal em caráter excepcional, através de contratação temporária de prestação de serviços, para a função pública de **Motorista Veículo Pesado I**, para atuar no quadro de servidores da Secretaria da Administração Pública de Marliéria, nos termos deste edital e da lei municipal que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais de Marliéria – MG (Lei nº 958/2011).

1. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

1.1 Quadro demonstrativo

<i>Função Pública</i>	<i>Nº Vagas</i>	<i>Carga horária semanal</i>	<i>Localidade de trabalho</i>	<i>Requisitos</i>	<i>Vencimento</i>
Motorista de veículos pesados	02 + CR	40 horas	Sede ou Cava Grande, conforme necessidade	Carteira Nacional de Habilitação D	R\$ 1.402,10 (mil quatrocentos e dois reais e dez centavo)

1.1.1 As atribuições da função constam do Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) é destinado a selecionar profissionais especializados para atuarem exclusivamente para **atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**.

1.2.1 O candidato aprovado poderá ser requisitado para atender em qualquer local do Município de Marliéria, abarcando, inclusive, o distrito de Cava Grande.

1.3 O processo seletivo simplificado terá validade pelo período de 12 meses, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, observada a demanda de servidores da Secretaria de Administração.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 179 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1.4 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo simplificado, ficando a contratação condicionada ao interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal, com duração de até 12 meses a partir da assinatura do contrato.

1.5 Antes de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação, conforme previsto neste Edital.

1.5.1 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.6 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, fora do número de vagas ofertadas, neste caso, ocorrendo apenas expectativa de “**convocação**” e “**contratação**”, ficando reservado à Secretaria de Administração de Marliéria o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste PSS.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio de publicações no Diário Oficial deste Município e através do site www.marlieria.mg.gov.br.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Para assumir a vaga, o candidato aprovado e classificado deverá ter como requisito específico o disposto no Quadro Demonstrativo disposto no item 1.1.

2.2 O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, presidida pela Secretária de Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e as normas deste edital.

2.3 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, fazendo-o através de petição formal, endereçada à Secretaria de Administração de Marliéria, a partir da sua publicação até a data determinada neste edital para a realização das inscrições.

2.3.1 A petição de impugnação deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do impugnante (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de impugnação, pedido de alteração do instrumento convocatório, assinatura, indicação do e-mail do interessado para encaminhamento da resposta.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 179 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

2.3.2 A impugnação deverá ser subscrita pelo impugnante e protocolada na Secretaria de Administração, situada na Praça J.K., nº 106, Bairro Centro, na cidade de Marliéria (MG), nos horários de 07h às 11h e 12h às 16h, em dias de expediente.

2.3.3 A Secretaria de Administração de Marliéria responderá às impugnações através de despacho fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data do protocolo.

2.3.4 A resposta à impugnação será encaminhada ao interessado através de e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria e publicada no sítio www.marlieria.mg.gov.br.

2.4 A impugnação NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados poderão inscrever-se junto à Secretaria de Administração de Marliéria, situada na Praça J.K., nº 106, Bairro Centro, na cidade de Marliéria (MG), nos dias **17/10/2023 a 20/10/2023**, nos seguintes horários: **7h às 11h e 12h às 16h**.

3.2 Podem inscrever-se: brasileiro nato e/ou naturalizado no gozo de seus direitos civis e políticos; quite com as obrigações militares para o sexo masculino; quite com as obrigações eleitorais; com idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação; gozo de boa saúde física e mental para o exercício do emprego; ser detentor de aptidão física e mental para exercer as atividades inerentes à função, na forma de laudo médico oficial; não ser aposentado por invalidez ou em idade de aposentadoria compulsória (70 ou 75 anos), em obediência ao art. 40, inciso II da Constituição Federal.

3.3 O procedimento de inscrição para concorrer no processo seletivo simplificado previsto neste edital dar-se-á através do preenchimento e entrega da **FICHA DE INSCRIÇÃO PELO PRÓPRIO CANDIDATO ACOMPANHADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

3.3.1 Currículo;

3.3.2 Documento de identidade com fotografia e CPF;

3.3.3 Comprovante de endereço atualizado;

3.3.4 Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;

3.3.5 Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);

3.3.6 Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no cargo a que concorre, através de CNH;

3.3.7 Comprovante de tempo de serviço público ou privado como motorista;

3.3.8 Cursos voltados à área de atuação, como direção defensiva, primeiros socorros, mecânica, transporte escolar, coletivo de passageiros, transporte de emergências (ambulâncias), entre outros correlatos, exceto os que já foram ministrados em autoescola para primeira habilitação.

3.4 Não serão admitidas inscrições por fac-símile, e-mail ou por terceira pessoa, salvo procurador, mediante comprovação desta condição através da apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

3.5 Os documentos de que trata o item 3.3 deste edital devem ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais, para autenticação pelo servidor municipal designado para realização das inscrições; ou em cópias autenticadas em cartório.

3.6 A confirmação das inscrições se dará por meio da homologação pelo Prefeito Municipal de Marliéria, que fará publicar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio www.marlieria.mg.gov.br, na data provável de **23/10/2023**.

3.7 Não haverá inscrição condicional, sendo indeferidas aquelas que não atendam ao disposto neste edital.

3.8 Realizada e aceita a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

3.9 A efetivação da inscrição importa no conhecimento e na aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas no presente edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Os candidatos inscritos concorrerão entre si através da **análise do currículo**, de caráter classificatório ou eliminatório, observando os requisitos necessários ao cargo pleiteado e os seguintes critérios:

Títulos avaliados	Valor Unitário	Máximo de Pontos
Tempo de serviço público ou privado como motorista	0,1 ponto por mês de serviço prestado	5 (cinco) pontos
Tempo de CNH	0,1 ponto por ano	3 (três) pontos
Cursos voltados à área de atuação, como direção defensiva, primeiros socorros, mecânica, transporte escolar, coletivo de passageiros, transporte de emergências (ambulâncias), entre outros correlatos (exceto os que já foram ministrados em autoescola para primeira habilitação).	1 (um) pontos	2 (dois) pontos

4.1.2 Serão pontuados apenas os candidatos que apresentarem documentos hábeis a comprovar a experiência e a capacitação, conforme as tabelas do subitem 4.1.

4.1.3 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição, não podendo em hipótese alguma, ser complementada após o encerramento desta.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 179 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.2 Em caso de haver empate na pontuação dos candidatos, o desempate será realizado, observando-se os seguintes critérios:

4.2.1 Maior experiência comprovada;

4.2.2 Candidato de maior escolaridade;

4.2.3 Candidato com maior idade;

4.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na data provável de **25/10/2023**, no site www.marlieria.mg.gov.br e afixado no hall de avisos da Prefeitura, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, incluindo as vagas do Cadastro de Reserva.

5. DOS RECURSOS

5.1 Das decisões administrativas adotadas neste procedimento caberá recurso à Secretaria de Administração de Marliéria, no prazo preclusivo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

5.1.1 A petição de recurso deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do recorrente (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de recurso, pedido de modificação da decisão, assinatura, indicação de e-mail para resposta.

5.1.2 O recurso deverá ser subscrito pelo recorrente e protocolado na Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Praça J.K., nº 106, Bairro Centro, na cidade de Marliéria (MG). A Secretaria de Administração responderá ao recurso através de despacho fundamentado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo.

5.1.3 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

5.1.4 A decisão do recurso será encaminhada ao interessado através de e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG e disponibilizada no sítio www.marlieria.mg.gov.br.

5.1.5 Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

5.1.6 O recurso NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1 Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão admitidos sob regime jurídico estatutário, contratados para prestar serviços através de contrato administrativo por tempo determinado.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 179 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

7. DA ADMISSÃO

7.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação do processo seletivo.

7.2 A habilitação e classificação neste processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura de Marliéria - MG.

7.3 Os candidatos classificados que não forem admitidos imediatamente irão compor ao quadro de reserva e poderão ser convidados à contratação no período de vigência deste processo seletivo simplificado (12 meses).

7.4 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato, além dos documentos previstos no item 3.3 deste edital, os seguintes documentos:

I – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;

II - Certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos;

III - RG e CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;

IV - Carteira de vacina dos filhos até 05 (cinco) anos de idade;

V - Comprovante de matrícula escolar dos filhos maiores de 05 (cinco) anos;

VI - Certidão de nascimento ou casamento;

VII - Declaração de próprio punho de não acumulação ilícita de cargo público;

VIII – Carteira de trabalho (frente e verso) da página com foto;

IX – Cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

X – CPF do cônjuge;

XI – 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

XII – Conta no SICOOB/Vale do Aço, do Município de Marliéria.

7.5. O candidato convocado através do presente Edital assinará Contrato Administrativo com o Município, cujo período de validade será de acordo com a necessidade da substituição, não podendo ultrapassar a 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e a veracidade de todas as informações que prestar.

8.2 O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de correspondência expedida por e-mail e, se necessário, via postal.

8.3 O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG, munido dos documentos exigidos neste edital.

8.4 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado; e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 179 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

8.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, estar suspenso de exercício profissional ou cumprindo outra penalidade profissional, nos termos da Legislação Vigente.

8.6 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 020, de 03 de maio de 2023.

8.7 A homologação do processo seletivo simplificado será efetivada por ato do Prefeito Municipal, na data provável de **30/10/2023**, no Diário Oficial do Município.

8.8 Este edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG e no sítio www.marlieria.mg.gov.br.

8.9 Cópias deste edital poderão ser obtidas sem qualquer custo: pessoalmente, junto à Secretaria de Administração de Marliéria/MG, situada na Praça J.K., nº 106, Bairro Centro, na cidade de Marliéria (MG), ou por download no sítio www.marlieria.mg.gov.br. Não serão fornecidas cópias deste edital através de fac-símile e via postal.

8.10 É vedada a inscrição neste processo seletivo simplificado de servidores membros da Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 020, de 03 de maio de 2023.

8.11 Os anexos I e II são partes integrantes deste Edital.

Marliéria, 16 de outubro de 2023.

Dilcéia Martins da Silva Lana
Secretária de Administração

Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS I

- I - Exercer as atividades de dirigir veículos pesados, seguindo as normas de trânsito do código de trânsito Brasileiro, possuir habilitação de acordo com a exigência de veículo, conduzir materiais, pessoas e documentos para diversas áreas de trabalho da Prefeitura Municipal de Marliéria.
- II - Dirigir veículos pesados, ambulâncias, transportando pessoas, máquinas, materiais e outras cargas e volume, observando o roteiro preestabelecido e regras trânsito.
- III - Dirigir veículos pesados como carga, caçambas, graneleiros, ônibus escolares e de passageiros, caminhões, transportando pessoas, máquinas, materiais e outras cargas e volume, observando o roteiro preestabelecido e regras trânsito.
- IV - Checar as condições de funcionamento e segurança do veículo a ser utilizado, antes de começar a circular com o mesmo.
- V - Observar as ordens de circulação, anotando em formulário, dia, horário, servidor atendido, quilometragem antes e após a utilização do veículo, a fim de controlar a utilização do mesmo.
- VI - Receber os usuários ou esperá-los em pontos determinados, conforme contato estabelecido anteriormente, para conduzi-los aos locais desejados.
- VII - Comunicar qualquer anormalidade mecânica, elétrica ou em relação a acidentes, providenciando reparos quando possível e necessário.
- VIII - Zelar pela manutenção do veículo, a fim de assegurar sua boa apresentação e seu perfeito estado de funcionamento.
- IX - Carregar e descarregar mercadorias.
- X - Checar as condições de funcionamento e segurança do veículo a ser utilizado, antes de começar a circular com o mesmo.
- XI - Verificar óleo, água, pressão dos pneus, proceder limpeza do veículo, lavando e encerando-o;
- XII - Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho.
- XIII - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 179 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG

FUNÇÃO PÚBLICA: Motorista Veículos Pesados I

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME:

ENDEREÇO:

Nº _____

CEP: _____

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONES PARA CONTATO:

EMAIL:

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- Currículo;
- Documento de identidade com fotografia e CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;
- Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);
- Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no cargo a que concorre, através de Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar;
- Certificados de pós-graduação, mestrado e doutorado;
- Cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento (com carga horária mínima de 120 horas).

Declaro que estou ciente das presentes instruções e do compromisso de aceitação das condições estabelecidas no Edital nº 003/2020, bem como da veracidade das informações constantes no currículo.

Marliéria, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do candidato)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 179 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Edital nº 003/2023 - Função Pública: **Motorista Veículos Pesados I**

INSCRIÇÃO Nº _____

Recebido em: ____ / ____ /2023.

Nome do candidato:

É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos comprobatórios.

(Assinatura do RESPONSÁVEL/ receptor)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 179 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 91/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

Art. 1º. Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2023, às 8h30min, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) do Município de Marliéria-MG reuniu-se na sede da prefeitura situada à Praça JK, nº 106, Centro, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao processo licitatório nº 91/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica, para exercer as funções de Instrutor de atividades físicas e culturais nas modalidades: Dança de Rua e Zumba, Arte Marcial Jiu-Jitsu, Capoeira, instrutor de Futebol/futsal, Música e Coral, a fim de garantir a manutenção e ampliação das atividades desenvolvidas pelo Município de Marliéria, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer,. O Credenciamento foi divulgado no Diário Oficial Eletrônico do município através do sítio www.marlieria.mg.gov.br. Manifestaram interesse em participar do presente credenciamento as licitantes: EZEQUIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA, CNPJ: 35.891.756/0001-52 ; ASSOCIAÇÃO DE ARTES MRCIAIS DO VALE DO AÇO CNPJ: 07.068.639/0001-58; ANDERSON HENRIQUE SILVA OLIVEIRA CNPJ: 19.484.004/0001-10; KAIO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA CNPJ: 35.434.357/0001-62; RAFEL GOMES ASSIS CPF: 088.112.946-14 E JARBAS RODRIGUES DOS SANTOS CNPJ: 45.680.784/0001-84 Após abertura dos envelopes, foi constatado que a empresa Ezequiel de Oliveira Almeida interessada em se credenciar na modalidade Instrutor de Futebol/Futsal não atendeu ao edital nos itens 6.2.2 letras b e d, 6.2.4 letras a, a.1 e b e 6.1.2, anexos II e III. A licitante Associação de Artes Marciais do Vale do Aço interessada em se credenciar na modalidade Instrutor de Jiu Jitsu não atendeu ao edital nos itens 6.2.1 letra b, 6.2.2 letra a, letra c (Certidão de Regularidade Fazenda Estadual vencida), letra d, e e f, 6.2.3 e 6.2.4 letras a, a.1 e b. A licitante Anderson Henrique Silva Oliveira interessada em se credenciar na modalidade Instrutor de música e Coral não atendeu ao edital no item 6.2.3 letras a. A licitante Kaio Felipe Gomes de Oliveira interessada em se credenciar na modalidade Dança de Rua/Zumba não atendeu ao edital nos itens 6.2.2 letras b, c, d e e, 6.2.3 letras a. A licitante Rafael Gomes de Assis interessada em se credenciar na modalidade Instrutor de Futebol/Futsal não atendeu ao edital no item 6.3 letras c. A licitante Jarbas Rodrigues dos Santos interessada em se credenciar na modalidade Capoeira não atendeu ao edital nos itens 6.2.2 letras a, d, c e f, 6.2.3 letra a e 6.2.4 letras a e b. Portanto nenhuma licitante foi credenciada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, pela qual foi lavrada esta ata e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

André Vieira Barros
Presidente da CPL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 179 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Andressa

Iane de Castro Andrade

Andrea AP. Quintão Fortunato

Miranda

Membro

Membro

Alves

Membro



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 179 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MARLIÉRIA - MG

TERMO DE ANULAÇÃO DO ITEM Nº 09 – PREGÃO Nº 44/2023 – REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Marliéria comunica aos interessados, que nos autos do processo licitatório retromencionado, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais médicos, odontológicos, informática, mobiliários, eletroeletrônicos e coletes, para atender às demandas setoriais das Unidades Básicas de Saúde, os setores de fisioterapia, endemias, psicologia, fonoaudiologia e as salas do NASF, a serem custeados através de recursos do Governo Estadual e recursos próprios, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marliéria/MG, **foi anulado, por erro no descritivo, o item 09 DEA - Desfibrilador Externo Automático** . Os demais itens do Pregão n. 44/23 permanecem inalterados, cujas propostas serão abertas na data e horário previstos no Edital. O Edital retificado estará à disposição no site: <http://www.marlieria.mg.gov.br>. Informações através do e-mail: licitacao@marlieria.mg.gov.br_ou Tel.3844-1160. Juliano Pinto Martins - **Pregoeiro. 16/10/2023.**
